TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO PROCESSAMENTO DO OBJETO:

a) Número do Processo: 2026/133606

b) Justificativa da contratação: A presente contratação justifica-se pela necessidade de realização de procedimento auxiliar de pré-qualificação subjetiva de licitantes do ramo de engenharia, com análise prévia das condições de habilitação técnica, operacional e econômico-financeira, visando à participação em futura licitação destinada à execução de obras de recapeamento asfáltico, pavimentação de vias públicas e serviços correlatos de infraestrutura viária no Município de Piracicaba/SP.

A Administração Municipal encontra-se em fase de planejamento de intervenções voltadas à recuperação e melhoria da malha viária urbana, abrangendo diversos bairros do município. Em razão da abrangência territorial das obras e da necessidade de otimização da execução contratual, o objeto da futura licitação foi dividido em 6 (seis) lotes, estruturados por regiões geográficas do município.

O parcelamento do objeto visa ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de maior número de empresas especializadas, bem como promover maior eficiência logística na mobilização de equipes, equipamentos e insumos. A divisão regional dos lotes também favorece a execução simultânea das obras em diferentes localidades, reduzindo prazos de execução e mitigando riscos decorrentes da concentração dos serviços em uma única contratada.

Considerando a complexidade técnica dos serviços, os expressivos quantitativos envolvidos e a relevância das intervenções para a infraestrutura urbana municipal, a pré-qualificação subjetiva de licitantes mostra-se medida adequada e eficiente para assegurar que apenas empresas que atendam aos requisitos mínimos de capacidade técnica, operacional e econômico-financeira participem do futuro certame.

Tal procedimento contribui para a redução dos riscos de inexecução contratual, atrasos, paralisações de obras e demais intercorrências que possam comprometer o interesse público, conferindo maior segurança à Administração e garantindo que os serviços sejam executados com qualidade, eficiência e observância às normas técnicas aplicáveis.

A presente pré-qualificação possui natureza preparatória, não configurando contratação imediata nem geração de despesa pública, constituindo procedimento auxiliar destinado à seleção prévia de empresas aptas a participar da futura licitação para execução das obras de recapeamento e pavimentação previstas para as diversas regiões do Município de Piracicaba/SP.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2027.

- **ID PCA no PNCP:** 171/2027

c) Justificativa da modalidade: A pré-qualificação é definida como o procedimento auxiliar prévio à licitação, convocado por meio de edital, destinado à análise das condições de habilitação, total ou parcial, dos interessados ou do objeto a ser contratado, prevista no artigo 80 da Lei 14.133/2021.
Um dos princípios fundamentais da Administração pública é o da Eficiência, tendo como corolário a boa qualidade. Com isso, o administrador deve sempre procurar a solução que melhor atenda ao interesse público.

A pré-qualificação permite que a Administração pública analise a condição dos licitantes previamente à licitação trazendo inúmeros benefícios, principalmente no que diz respeito a celeridade no processo, visto que a licitante é considerada apta a executar o presente objeto e, ao realizar o processo licitatório, a Prefeitura analisará apenas questões da proposta comercial e documentos que lhe dão suporte.

Sendo assim, sugere-se que o presente procedimento seja conduzido por procedimento auxiliar de pré-qualificação subjetiva de licitantes, com futura concorrência na forma eletrônica, adotando-se o critério de menor preço por lote, em razão da divisão regional do objeto em 6 (seis) lotes.

2. DO OBJETO

a) Objeto: Procedimento auxiliar de pré-qualificação subjetiva de licitantes do ramo de engenharia, com análise prévia das condições de habilitação técnica, operacional e econômico-financeira, para participação em futura licitação destinada à execução de obras de recapeamento asfáltico, pavimentação de vias públicas e serviços correlatos de infraestrutura viária no Município de Piracicaba/SP, estruturada em 6 (seis) lotes.

b) Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

c) Prazo: o procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição de interessados, observado que a condição de pré-qualificado terá validade de até 1 (um) ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo, nos termos do art. 80, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DO PROCEDIMENTO DA FUTURA LICITAÇÃO

a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA;
b) Critério de Julgamento: menor preço por lote.

4. DO PROCEDIMENTO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

a) A Unidade Responsável pela condução do procedimento de pré-qualificação é a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, que conduzirá todo o processo, desde a análise dos documentos até a emissão do certificado de pré-qualificação. A equipe técnica designada pela Administração conduzirá a avaliação dos documentos, garantindo a conformidade dos interessados com as especificações previstas no edital.

4.1. Licitação Restrita aos Pré-Qualificados:
4.1.1. A Administração estabelece que a participação na licitação futura será restrita exclusivamente aos interessados que tenham sido previamente pré-qualificados para o objeto específico delineado neste edital de pré-qualificação. Essa restrição visa garantir que apenas fornecedores que atendam aos critérios estabelecidos no editalde pré-qualificação, jávalidoseplanejadospelaComissãoresponsável, possam participar do processo licitatório.
4.1.2. Essa medida buscaaprimoraraseguraçaeaqualidadedascontrataçõesfuturas, garantindoque os participantes possuam experiência comprovada e condições específicas para atender às especificações e exigências do contrato. Além disso, esta restrição contribui para a celeridade e eficiência do processo licitatório, uma vez que a fase dehabilitaçãoinicialjáfoirealizada, permitindomaioragilidadenaavaliaçãodaspropostase na formalização do contrato.
4.1.3. Por fim, a limitação da licitação aos pré-qualificados reforça a transparência e a conformidade com o edital, uma vez que todos os interessados foram previamente informados dessa exigência e puderam participar da pré-qualificação em condições de igualdade, respeitando os princípios de competitividade e isonomia previstos na Lei Federal nº 14.133/21.

5. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

a) As informações ou esclarecimentos referentes ao presente processo deverão ser feitas para a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, aos cuidados da servidora Thalita Cerqueira Requena, telefone (19) 3124-2461, pelo e-mail: trequena@piracicaba.sp.gov.br

6. EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Comprovação de capital social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor de referência do(s) lote(s) para o(s) qual(is) o interessado pretenda obter a pré-qualificação, observada a soma dos lotes pretendidos quando houver interesse em mais de um lote. A exigência é adotada em razão do vulto

econômico dos lotes, da possibilidade de frentes simultâneas, da necessidade de mobilização de equipamentos, insumos e equipes especializadas e da proteção da execução contratual, sem exigência de faturamento mínimo ou índice incomum.

- Lote 1 – R$ **3.386.404,07** – (**Três milhões, trezentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e quatro reais e sete centavos).**
- Lote 2 –R$ **3.638.417,79** – (**Três milhões, seiscentos e trinta e oito mil, quatrocentos e dezessete reais e setenta e nove centavos).**
- Lote 3 – R$ **3.404.345,24** – (**Três milhões, quatrocentos e quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).**
- Lote 4 – R$ **3.346.622,77** – (**Três milhões, trezentos e quarenta e seis mil, seiscentos e vinte e dois reais e setenta e sete centavos).**
- Lote 5 – **R$ 4.037.637,16** – (**Quatro milhões, trinta e sete mil, seiscentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos).**
- Lote 6 – R$ **3.012.816,92 – (Três milhões, doze mil, oitocentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos)**.

2. Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação dos documentos.

3.1. A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, adotando a P.M. de Piracicaba os índices abaixo:

a) Índice de Liquidez Geral (LG) = (AC+RLP) / (PC+PNC)

b) Índice de Liquidez Corrente (LC) = AC / PC

Onde:

AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
PNC = Passivo Não Circulante
AT = Ativo Total

Os valores mínimos exigidos para os índices indicados serão:

LG > 1,00
LC > 1,00

Justificativa: A análise da saúde financeira do licitante, demonstra a capacidade para a execução do contrato. A documentação solicitada deve ser capaz de demonstrar, demaneiraobjetivaeconformeoscoeficientes exigidos, a viabilidadeeconômicadolicitanteparacumprir as obrigações contratuais de forma eficaz e sem riscos financeiros à administração pública.

O **índice de Liquidez Corrente** exigido demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, referente a tudo que se converterá em dinheiro com as dívidas também a curto prazo. Na hipótese de apresentarem índice menor do que 1,00 demonstra que a mesma não possui recursos financeiros para cumprir suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades desenvolvidas pela empresa.

O **índice de Liquidez Geral** demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, referente a tudo que se converterá em dinheiro com as dívidas no curto e no longo prazo. Na hipótese de apresentarem índice menor do que 1,00 demonstra que a mesma não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades desenvolvidas pela empresa.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Certidão de Registro ou Inscrição da licitante junto ao CREA ou CAU;

2. Declaração de disponibilidade de responsável técnico devidamente registrado no CREA ou CAU para a futura execução contratual, com indicação nominal e área de atuação, sem prejuízo de atualização ou confirmação documental na futura licitação ou antes da assinatura do contrato.

3. A comprovação de vínculo do responsável técnico, quando exigida, poderá ser feita por registro profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho, contrato social, ata de investidura de dirigente ou contrato de prestação de serviços, nos termos da legislação aplicável e da Súmula 25 do TCESP.

4. Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante, devidamente registrado no órgão competente CREA ou CAU, que comprovem a execução de serviços similares e as seguintes parcelas de maior relevância:

Lote 1:

a) **Base de bica corrida, igual ou superior a 2.875,55 m³:** A exigência de atestado para execução de base de bica corrida justifica-se por se tratar de camada estrutural fundamental para a distribuição das cargas do tráfego e para a estabilidade do pavimento. Sua execução demanda conhecimento técnico quanto ao espalhamento, umidificação, conformação e compactação adequados, sendo indispensável a comprovação de experiência prévia para assegurar a qualidade e a durabilidade da estrutura projetada.

b) **Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente – CBUQ, igual ou superior a 3.695,16 m³:** O CBUQ corresponde à camada final de rolamento do pavimento, diretamente responsável pela segurança, conforto e durabilidade da via. Sua execução requer equipamentos específicos, controle tecnológico de temperatura, dosagem e compactação, justificando a exigência de experiência comprovada em quantitativos compatíveis.

c) **Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive a remoção do material fresado até 10 km e varrição, igual ou superior a 123.171,10m²:** A fresagem é etapa crítica em serviços de recapeamento, exigindo equipamentos especializados, precisão na remoção da camada existente e adequada destinação do material removido. A experiência prévia reduz riscos de danos à estrutura remanescente do pavimento e assegura a qualidade das etapas subsequentes de recomposição.

d) **Imprimação de betuminosa ligante, igual ou superior a 150.413,23 m²:** A imprimação betuminosa é essencial para promover a aderência entre camadas do pavimento, garantindo o comportamento monolítico da estrutura e evitando desplacamentos prematuros. Sua execução requer controle adequado da taxa de aplicação e das condições da superfície, justificando a exigência de comprovação técnica específica.

e) **execução de base betuminosa de materiais provenientes dos resíduos sólidos da construção civil (rcc) e/ou da fresagem de pavimentos asfálticos (rap) reciclado em usina móvel com até 3% de cap, fornecimento e aplicação igual ou superior a 2.043,16 m³:** A reciclagem de pavimentos com utilização de RAP em usina móvel constitui serviço de elevada complexidade técnica, envolvendo controle da composição dos materiais reciclados, dosagem da emulsão modificada, operação de equipamentos específicos e rigoroso controle tecnológico. Trata-se de tecnologia especializada que impacta diretamente a qualidade e a vida útil do pavimento, razão pela qual se exige experiência comprovada em quantitativos compatíveis.

Lote 2:

a) **Base de bica corrida, igual ou superior a 2.941,93 m³:** A exigência de atestado para execução de base de bica corrida justifica-se por se tratar de camada estrutural fundamental para a distribuição das cargas do tráfego e para a estabilidade do pavimento. Sua execução demanda conhecimento técnico quanto ao espalhamento, umidificação, conformação e compactação adequados, sendo indispensável a comprovação de experiência prévia para assegurar a qualidade e a durabilidade da estrutura projetada.

b) **Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente – CBUQ, igual ou superior a 4.267,67 m³:** O CBUQ corresponde à camada final de rolamento do pavimento, diretamente responsável pela segurança, conforto e durabilidade da via. Sua execução requer equipamentos específicos, controle tecnológico de temperatura, dosagem e compactação, justificando a exigência de experiência comprovada em quantitativos compatíveis.

c) **Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive a remoção do material fresado até 10 km e varrição, igual ou superior a 142.255,68 m²:** A fresagem é etapa crítica em serviços de recapeamento, exigindo equipamentos especializados, precisão na remoção da camada existente e adequada destinação do material removido. A experiência prévia reduz riscos de danos à estrutura remanescente do pavimento e assegura a qualidade das etapas subsequentes de recomposição.

d) **Imprimação de betuminosa ligante, igual ou superior a 170.706,88 m²:** A imprimação betuminosa é essencial para promover a aderência entre camadas do pavimento, garantindo o comportamento monolítico da estrutura e evitando desplacamentos prematuros. Sua execução requer controle adequado da taxa de aplicação e das condições da superfície, justificando a exigência de comprovação técnica específica.

e) **execução de base betuminosa de materiais provenientes dos resíduos sólidos da construção civil (rcc) e/ou da fresagem de pavimentos asfálticos (rap) reciclado em usina móvel com até 3% de cap, fornecimento e aplicação, igual ou superior a 2.133,84 m³:** A reciclagem de pavimentos com utilização de RAP em usina móvel constitui serviço de elevada complexidade técnica, envolvendo controle da composição dos materiais reciclados, dosagem da emulsão modificada, operação de equipamentos específicos e rigoroso controle tecnológico. Trata-se de tecnologia especializada que impacta diretamente a qualidade e a vida útil do pavimento, razão pela qual se exige experiência comprovada em quantitativos compatíveis.

Lote 3:

a) **Base de bica corrida, igual ou superior a 2.475,14 m³:** A exigência de atestado para execução de base de bica corrida justifica-se por se tratar de camada estrutural fundamental para a distribuição das cargas do tráfego e para a estabilidade do pavimento. Sua execução demanda conhecimento técnico quanto ao espalhamento, umidificação, conformação e compactação adequados, sendo indispensável a comprovação de experiência prévia para assegurar a qualidade e a durabilidade da estrutura projetada.

b) **Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente – CBUQ, igual ou superior a 3.636,14 m³:** O CBUQ corresponde à camada final de rolamento do pavimento, diretamente responsável pela segurança, conforto e durabilidade da via. Sua execução requer equipamentos específicos, controle tecnológico de temperatura, dosagem e compactação, justificando a exigência de experiência comprovada em quantitativos compatíveis.

c) **Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive a remoção do material fresado até 10 km e varrição, igual ou superior a 145.445,39 m²:** A fresagem é etapa crítica em serviços de recapeamento, exigindo equipamentos especializados, precisão na

remoção da camada existente e adequada destinação do material removido. A experiência prévia reduz riscos de danos à estrutura remanescente do pavimento e assegura a qualidade das etapas subsequentes de recomposição.

d) **Imprimação de betuminosa ligante, igual ou superior a 133.324,92 m²:** A imprimação betuminosa é essencial para promover a aderência entre camadas do pavimento, garantindo o comportamento monolítico da estrutura e evitando desplacamentos prematuros. Sua execução requer controle adequado da taxa de aplicação e das condições da superfície, justificando a exigência de comprovação técnica específica.

e) **execução de base betuminosa de materiais provenientes dos resíduos sólidos da construção civil (rcc) e/ou da fresagem de pavimentos asfálticos (rap) reciclado em usina móvel com até 3% de cap, fornecimento e aplicação, igual ou superior a 1.818,07 m³:** A reciclagem de pavimentos com utilização de RAP em usina móvel constitui serviço de elevada complexidade técnica, envolvendo controle da composição dos materiais reciclados, dosagem da emulsão modificada, operação de equipamentos específicos e rigoroso controle tecnológico. Trata-se de tecnologia especializada que impacta diretamente a qualidade e a vida útil do pavimento, razão pela qual se exige experiência comprovada em quantitativos compatíveis.

Lote 4:

a) **Base de bica corrida, igual ou superior a 2.783,87 m³:** A exigência de atestado para execução de base de bica corrida justifica-se por se tratar de camada estrutural fundamental para a distribuição das cargas do tráfego e para a estabilidade do pavimento. Sua execução demanda conhecimento técnico quanto ao espalhamento, umidificação, conformação e compactação adequados, sendo indispensável a comprovação de experiência prévia para assegurar a qualidade e a durabilidade da estrutura projetada.

b) **Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente – CBUQ, igual ou superior a 4.048,72 m³:** O CBUQ corresponde à camada final de rolamento do pavimento, diretamente responsável pela segurança, conforto e durabilidade da via. Sua execução requer equipamentos específicos, controle tecnológico de temperatura, dosagem e compactação, justificando a exigência de experiência comprovada em quantitativos compatíveis.

c) **Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive a remoção do material fresado até 10 km e varrição, igual ou superior a 134.957,06 m²:** A fresagem é etapa crítica em serviços de recapeamento, exigindo equipamentos especializados, precisão na remoção da camada existente e adequada destinação do material removido. A experiência prévia reduz riscos de danos à estrutura remanescente do pavimento e assegura a qualidade das etapas subsequentes de recomposição.

d) **Imprimação de betuminosa ligante, igual ou superior a 161.948,56 m²:** A imprimação betuminosa é essencial para promover a aderência entre camadas do pavimento, garantindo o comportamento monolítico da estrutura e evitando desplacamentos prematuros. Sua execução requer controle adequado da taxa de aplicação e das condições da superfície, justificando a exigência de comprovação técnica específica.

e) **execução de base betuminosa de materiais provenientes dos resíduos sólidos da construção civil (rcc) e/ou da fresagem de pavimentos asfálticos (rap) reciclado em usina móvel com até 3% de cap, fornecimento e aplicação, igual ou superior a 2.024,37 m³:** A reciclagem de pavimentos com utilização de RAP em usina móvel constitui serviço de elevada complexidade técnica, envolvendo controle da composição dos materiais reciclados, dosagem da emulsão modificada, operação de equipamentos específicos e rigoroso controle tecnológico.

Trata-se de tecnologia especializada que impacta diretamente a qualidade e a vida útil do pavimento, razão pela qual se exige experiência comprovada em quantitativos compatíveis.

Lote 5:

a) **Base de bica corrida, igual ou superior a 3.376,58 m³:** A exigência de atestado para execução de base de bica corrida justifica-se por se tratar de camada estrutural fundamental para a distribuição das cargas do tráfego e para a estabilidade do pavimento. Sua execução demanda conhecimento técnico quanto ao espalhamento, umidificação, conformação e compactação adequados, sendo indispensável a comprovação de experiência prévia para assegurar a qualidade e a durabilidade da estrutura projetada.

b) **Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente – CBUQ, igual ou superior a 4.617,80 m³:** O CBUQ corresponde à camada final de rolamento do pavimento, diretamente responsável pela segurança, conforto e durabilidade da via. Sua execução requer equipamentos específicos, controle tecnológico de temperatura, dosagem e compactação, justificando a exigência de experiência comprovada em quantitativos compatíveis.

c) **Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive a remoção do material fresado até 10 km e varrição, igual ou superior a 153.926,42 m²:** A fresagem é etapa crítica em serviços de recapeamento, exigindo equipamentos especializados, precisão na remoção da camada existente e adequada destinação do material removido. A experiência prévia reduz riscos de danos à estrutura remanescente do pavimento e assegura a qualidade das etapas subsequentes de recomposição.

d) **Imprimação de betuminosa ligante, igual ou superior a 186.178,63 m²:** A imprimação betuminosa é essencial para promover a aderência entre camadas do pavimento, garantindo o comportamento monolítico da estrutura e evitando desplacamentos prematuros. Sua execução requer controle adequado da taxa de aplicação e das condições da superfície, justificando a exigência de comprovação técnica específica.

e) **execução de base betuminosa de materiais provenientes dos resíduos sólidos da construção civil (rcc) e/ou da fresagem de pavimentos asfálticos (rap) reciclado em usina móvel com até 3% de cap, fornecimento e aplicação, igual ou superior a 2.418,92 m³**: A reciclagem de pavimentos com utilização de RAP em usina móvel constitui serviço de elevada complexidade técnica, envolvendo controle da composição dos materiais reciclados, dosagem da emulsão modificada, operação de equipamentos específicos e rigoroso controle tecnológico. Trata-se de tecnologia especializada que impacta diretamente a qualidade e a vida útil do pavimento, razão pela qual se exige experiência comprovada em quantitativos compatíveis.

Lote 6:

a) **Base de bica corrida, igual ou superior a 2.470,86 m³:** A exigência de atestado para execução de base de bica corrida justifica-se por se tratar de camada estrutural fundamental para a distribuição das cargas do tráfego e para a estabilidade do pavimento. Sua execução demanda conhecimento técnico quanto ao espalhamento, umidificação, conformação e compactação adequados, sendo indispensável a comprovação de experiência prévia para assegurar a qualidade e a durabilidade da estrutura projetada.

b) **Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente – CBUQ, igual ou superior a 3.409,46 m³:** O CBUQ corresponde à camada final de rolamento do pavimento, diretamente responsável pela segurança, conforto e durabilidade da via. Sua execução requer equipamentos específicos, controle tecnológico de temperatura, dosagem e compactação, justificando a exigência de experiência comprovada em quantitativos compatíveis.

c) **Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive a remoção do material fresado até 10 km e varrição, igual ou superior a 113.647,88m²:** A fresagem é etapa crítica em serviços de recapeamento, exigindo equipamentos especializados, precisão na remoção da camada existente e adequada destinação do material removido. A experiência prévia reduz riscos de danos à estrutura remanescente do pavimento e assegura a qualidade das etapas subsequentes de recomposição.

d) **Imprimação de betuminosa ligante, igual ou superior a 136.458,04 m²:** A imprimação betuminosa é essencial para promover a aderência entre camadas do pavimento, garantindo o comportamento monolítico da estrutura e evitando desplacamentos prematuros. Sua execução requer controle adequado da taxa de aplicação e das condições da superfície, justificando a exigência de comprovação técnica específica.

e) **execução de base betuminosa de materiais provenientes dos resíduos sólidos da construção civil (rcc) e/ou da fresagem de pavimentos asfálticos (rap) reciclado em usina móvel com até 3% de cap, fornecimento e aplicação, igual ou superior a 1.710,76 m³:** A reciclagem de pavimentos com utilização de RAP em usina móvel constitui serviço de elevada complexidade técnica, envolvendo controle da composição dos materiais reciclados, dosagem da emulsão modificada, operação de equipamentos específicos e rigoroso controle tecnológico. Trata-se de tecnologia especializada que impacta diretamente a qualidade e a vida útil do pavimento, razão pela qual se exige experiência comprovada em quantitativos compatíveis.

5. Capacidade técnico-profissional: quando exigida nesta pré-qualificação ou na futura licitação, a interessada deverá comprovar a disponibilidade de profissional(is) de nível superior, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico - CAT ou documento equivalente, compatível com as parcelas de maior relevância do objeto.

5.1. A comprovação do vínculo do profissional deverá observar meio juridicamente idôneo, admitindo-se empregado, sócio, diretor, dirigente ou profissional contratado, inclusive por contrato de prestação de serviços, vedada exigência que restrinja indevidamente a competitividade.

5.2. A comprovação da experiência técnico-profissional, quando exigida, deverá ser efetuada mediante apresentação de CAT emitida pelo CREA/CAU, acompanhada de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente vinculado ao acervo, que demonstre execução pretérita de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância abaixo relacionadas:

a) Base de bica corrida;

b) Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente – CBUQ;

c) Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive a remoção do material fresado até 10 km e varrição;

d) Imprimação de betuminosa ligante;

e) Base betuminosa de materiais provenientes da fresagem de pavimentos asfálticos (rap) reciclado em usina móvel com até 3% de emulsão modificada com polímero, fornecimento e aplicação, não inclui transporte até o local dos serviços, camada acabada.

Justificativa: A exigência de atestados referentes a serviços compatíveis em características, quantidades e prazos tem por objetivo assegurar que a futura contratada possua experiência organizacional e técnica mínima, mitigando riscos à Administração Pública quanto a atrasos, falhas na execução, acidentes e aditivos contratuais desnecessários. Foram selecionadas apenas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, observados critérios de pertinência, proporcionalidade e compatibilidade com o objeto.

A eventual exigência de comprovação de execução simultânea deverá observar o item próprio deste Termo de Referência e constar de forma expressa no edital.

6.1. NOTA TÉCNICA DE RELEVÂNCIA DAS PARCELAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para fins de motivação, rastreabilidade e controle preventivo, as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo deverão ser acompanhadas de nota técnica ou memória de cálculo antes da publicação, demonstrando, para cada lote e para cada item exigido: quantidade total estimada da parcela, quantidade mínima exigida, percentual adotado, valor estimado da parcela, percentual da parcela sobre o lote e justificativa técnica da escolha.

Quando houver exigência quantitativa, o quantitativo mínimo não deverá superar 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total estimado da respectiva parcela no lote, salvo hipótese excepcional devidamente motivada no processo administrativo. A exigência deverá permanecer vinculada ao objeto, às parcelas de maior relevância e à proporcionalidade necessária para preservar a competitividade.

As exigências de bica corrida, macadame hidráulico, CBUQ, Binder, fresagem, imprimação betuminosa ligante e RAP reciclado em usina móvel deverão ser confirmadas pela equipe técnica como parcelas tecnicamente relevantes e/ou de valor significativo, afastando-se itens acessórios, irrelevantes ou sem impacto direto na execução e na qualidade da obra.

7. DO VALOR DE REFERÊNCIA DOS LOTES

Para fins de planejamento da pré-qualificação, os valores de referência dos lotes e os respectivos montantes mínimos de capital social ou patrimônio líquido são os seguintes, sem prejuízo de atualização pela Administração quando da elaboração do edital da futura licitação:

Lote	Valor de referência do lote	Capital social ou PL mínimo (10%)	Observação
Lote 1	R$ 33.864.040,69	R$ 3.386.404,07	Comprovação proporcional ao lote pretendido
Lote 2	R$ 36.384.177,94	R$ 3.638.417,79	Comprovação proporcional ao lote pretendido
Lote 3	R$ 34.043.452,38	R$ 3.404.345,24	Comprovação proporcional ao lote pretendido
Lote 4	R$ 33.466.227,70	R$ 3.346.622,77	Comprovação proporcional ao lote pretendido
Lote 5	R$ 40.376.371,61	R$ 4.037.637,16	Comprovação proporcional ao lote pretendido
Lote 6	R$ 30.128.169,23	R$ 3.012.816,92	Comprovação proporcional ao lote pretendido
Total	R$ 208.262.439,55/*		Referência consolidada dos 6 lotes

Caso o interessado pretenda obter pré-qualificação para mais de um lote, a comprovação econômico-financeira deverá considerar a soma dos valores correspondentes aos lotes pretendidos, salvo se o edital estabelecer limitação de adjudicação por contratado ou regra específica diversa devidamente justificada.

A eventual limitação de adjudicação a até 2 (dois) lotes por empresa ou consórcio deverá constar expressamente no edital da futura concorrência e justifica-se pelo vulto econômico dos lotes, pela dispersão territorial das intervenções, pela necessidade de preservar capacidade real de mobilização e pela mitigação do risco de concentração operacional em uma única contratada.

Caso uma mesma licitante ou consórcio apresente a melhor proposta em mais de 2 (dois) lotes, o edital da futura licitação deverá prever critério objetivo para definição dos lotes a adjudicar, preferencialmente pela maior vantajosidade econômica global para a Administração ou por outro critério previamente motivado.

8. DA VALIDADE E ATUALIZAÇÃO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

A pré-qualificação ocorrerá em procedimento autônomo e prévio à licitação, integrando cadastro específico da Administração para fins de futuras contratações relacionadas ao objeto delimitado neste Termo de Referência.

A condição de empresa pré-qualificada terá validade de até 1 (um) ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo, nos termos do art. 80, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da necessidade de manutenção das condições de habilitação até a futura licitação e durante a execução contratual.

9. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, limitado a 2 (duas) empresas, observadas as regras do edital quanto à apresentação do compromisso de constituição, indicação da empresa líder, responsabilidade solidária das consorciadas e vedação de participação simultânea de uma mesma empresa isoladamente e em consórcio, ou em mais de um consórcio.

A admissão de consórcio justifica-se pelo vulto dos lotes, pela necessidade de mobilização simultânea de frentes de serviço, equipamentos, usina/fornecimento de massa asfáltica, controle tecnológico e gestão operacional em diferentes regiões do Município, sem afastar a exigência de responsabilidade clara perante a Administração.

Para fins de qualificação técnica e econômico-financeira, admitir-se-á o somatório das capacidades das consorciadas, observadas as parcelas de maior relevância, a proporção de participação de cada empresa, eventual acréscimo legal previsto no edital e as demais condições estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DO REGIME DE EXECUÇÃO, PRAZO E CRONOGRAMA DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá observar regime de execução compatível com a natureza dos serviços de engenharia, preferencialmente empreitada por preço unitário, com medição pelos quantitativos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, salvo justificativa técnica diversa no projeto básico ou no edital.

O prazo de execução de cada lote deverá ser definido no projeto básico, no cronograma físico-financeiro, na planilha orçamentária e no edital da futura licitação, considerando a extensão territorial, as condições das vias, a logística de equipes e equipamentos, as interferências urbanas, o período chuvoso e a necessidade de manutenção da segurança viária.

O cronograma físico-financeiro deverá permitir o acompanhamento objetivo da evolução dos serviços, com indicação das etapas, frentes de trabalho, marcos de medição e desembolsos previstos, podendo admitir execução concomitante entre lotes ou frentes, desde que compatível com a capacidade operacional comprovada e com a fiscalização municipal.

11. DA MEDIÇÃO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

A pré-qualificação não gera contratação imediata, empenho, obrigação de pagamento ou direito subjetivo à contratação. Os pagamentos somente ocorrerão em contratos decorrentes da futura licitação, após a execução e aceitação dos serviços pela fiscalização.

As medições da futura contratação deverão ser realizadas com base nos serviços efetivamente executados, conforme projeto, planilha, cronograma físico-financeiro, ordens de serviço e preços unitários contratados. As medições deverão ser instruídas, quando aplicável, com boletim de medição, memória de cálculo, relatório fotográfico, diário de obra, ensaios de controle tecnológico, comprovantes de destinação de resíduos, nota fiscal e demais documentos exigidos pelo edital, contrato ou agente financiador.

Os preços da futura contratação deverão permanecer fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, observado o marco definido no edital e no contrato. Após esse período, eventual reajuste deverá

observar índice setorial compatível com obras de infraestrutura viária, a ser indicado expressamente nos documentos da licitação, mediante apostilamento quando cabível.

12. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

A gestão e a fiscalização da futura contratação serão exercidas por servidores designados pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo-lhes acompanhar a execução, registrar ocorrências, verificar a conformidade técnica, aprovar medições, solicitar correções e comunicar situações que possam comprometer o prazo, a qualidade ou a segurança dos serviços.

O recebimento provisório e definitivo deverá observar os critérios técnicos definidos no edital, no projeto básico, no contrato e na legislação aplicável, incluindo a verificação da qualidade dos serviços, controle tecnológico, conformidade com projetos e especificações, correção de não conformidades e entrega dos documentos finais necessários à prestação de contas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

São obrigações mínimas da futura contratada: executar os serviços conforme projetos, memoriais, planilhas, normas técnicas, cronograma e ordens de serviço; mobilizar equipe técnica, equipamentos, materiais e recursos compatíveis com o lote contratado; implantar sinalização provisória e medidas de segurança viária; fornecer EPIs/EPCs; realizar controle tecnológico; manter regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira; corrigir, às suas expensas, serviços recusados ou defeituosos; e destinar adequadamente os resíduos gerados.

São obrigações mínimas da Administração: disponibilizar os elementos técnicos necessários à execução; emitir ordem de serviço; designar gestor e fiscal; acompanhar e fiscalizar a execução; analisar medições e documentos de suporte; efetuar os pagamentos devidos conforme contrato; registrar ocorrências; e adotar providências administrativas diante de irregularidades.

14. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO SIMULTÂNEA, QUANDO EXIGIDA

A exigência de serviços similares realizados simultaneamente somente será aplicável se constar de forma expressa no edital e estiver acompanhada de nota técnica que demonstre sua pertinência em razão da quantidade de frentes, da dispersão territorial, do prazo de execução, da logística de equipamentos/equipe e da capacidade operacional necessária para eventual adjudicação de mais de um lote.

Quando prevista, a simultaneidade poderá ser demonstrada por atestados, contratos, ordens de serviço, medições, cronogramas físico-financeiros, termos de recebimento ou outros documentos idôneos que evidenciem execução concomitante de frentes de obra ou serviços compatíveis. Caso sejam mantidos parâmetros como quantidade mínima de logradouros/trechos ou período mínimo de sobreposição, estes deverão estar justificados tecnicamente e vinculados à realidade dos lotes.

Não será admitida interpretação subjetiva ou exigência implícita de simultaneidade sem previsão clara no instrumento convocatório, devendo ser preservados os princípios da competitividade, isonomia, proporcionalidade e julgamento objetivo.

A exigência de experiência anterior em execução simultânea somente será aplicada aos interessados que pretendam obter pré-qualificação para 2 (dois) lotes ou venham a disputar futura adjudicação de 2 (dois) lotes, desde que mantida por nota técnica específica. A nota deverá demonstrar relação entre a exigência e a quantidade de frentes, a dispersão territorial, o prazo de execução, a logística de equipamentos/equipe e a capacidade operacional necessária. Caso sejam mantidos parâmetros como 10 (dez) logradouros ou trechos distintos e sobreposição de 60 (sessenta) dias, estes deverão estar tecnicamente motivados e vinculados à realidade dos lotes.

Piracicaba, 17 de julho de 2026.

Thalita Cerqueira Requena
Assessor de Ampla Assistência